RESOLUÇÃO № 064 - CONSUPER/2016

Dispõe sobre a regulamentação de cursos de qualificação profissional do Instituto Federal Catarinense.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e considerando:

- I. O processo nº 23348.001932/2016-10
- II. A decisão do Conselho Superior em reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2016;

Resolve:

Art. 1º – APROVAR o regulamento de cursos de qualificação profissional, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º REVOGAR a Resolução n° 063 – Consuper/IFC/2013.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFC, 15 de dezembro de 2016.

Sônia Regina de Souza Fernandes Presidente de Consuper

REGULAMENTO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Este regulamento estabelece diretrizes e normas para o desenvolvimento de Curso de Qualificação Profissional do Instituto Federal Catarinense (IFC), em conformidade com o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº. 11.741, de 16 de julho de 2008 e pelos Decretos n° 5.154, de 23 de julho de 2004 e n° 8.268/2014, de 18 de junho de 2014; na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; na Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998; e demais diretrizes e normas estabelecidas pela legislação brasileira e pelo Instituto Federal Catarinense, referentes à matéria.
- Art. 2º O curso de qualificação profissional, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB), alterada pela Lei nº 11.741/2008 e, ainda, pelo Decreto nº 8.268/2014 trata-se de curso de Educação Profissional e Tecnológica de livre oferta, destinado à formação de trabalhadores para ingresso ou qualificação reingresso mundo do trabalho. para no atualização/aprimoramento profissional, e/ou para elevação de escolaridade do trabalhador.
- § 1º O curso será aberto à participação da população, ofertado de forma gratuita e desenvolvido consoante à capacidade de aproveitamento dos educandos e não necessariamente ao nível de escolaridade;
- § 2º O curso atenderá as demandas específicas da comunidade do entorno de cada campus ou dos arranjos produtivos, sociais e culturais, em consonância com a realidade local e regional;
- § 3º Poderá ser ofertado nas modalidades de ensino presencial ou a distância, em módulos ou sequencial, dependendo da especificidade da demanda apresentada, desde que essa especificidade conste no projeto pedagógico do curso, conforme legislação vigente;

§ 4º A modalidade presencial poderá ter até 50% de atividades não presenciais.

- **Art. 3º** O curso de qualificação profissional a ser desenvolvido pelos campi do IFC enquadrar-se-á em uma das categorias:
- I Formação Inicial: compreende curso que prepara jovens e adultos para atuar em uma área profissional específica do mundo do trabalho, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas;
- II Formação Continuada: compreende curso que aprimora, aprofunda e atualiza os saberes relativos a uma área profissional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único – Em se tratando de cursos voltados a atender programas ou projetos, a carga horária mínima dos mesmos deverá atender às disposições específicas, conforme o caso.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES E OBJETIVOS

Princípios Norteadores

- **Art. 4º** O curso de qualificação profissional se fundamenta nos seguintes princípios:
- I Complementaridade à Educação Básica;
- II Valorização das experiências anteriores dos discentes;
- III Articulação da Educação Profissional com a Educação Básica;
- IV Sintonia entre os arranjos sociais, culturais e produtivos locais;
- V Flexibilidade para o atendimento das necessidades de cada contexto socioeducativo;
- VI Relação e articulação entre a formação desenvolvida na Educação Básica e a preparação para o exercício da vida profissional;
- VII Articulação, quando possível, com o Eixo Tecnológico dos demais



cursos oferecidos pelo campus, promovendo a verticalização do ensino;

- VIIII aproveitamento dos recursos humanos e materiais dos campi e/ou instituição parceira;
- IX interdisciplinariedade no currículo e na prática docente, visando a superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular.

Objetivos do Curso de Qualificação Profissional

Art. 5º O curso de qualificação profissional objetiva:

- I Proporcionar aos trabalhadores, o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;
- II Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- III Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;
- IV desenvolver e aprimorar a capacidade de trabalhadores em articular, mobilizar e colocar em ação valores, conhecimentos, e habilidades necessários para o desempenho eficaz e eficiente de atividades requeridas pela natureza do trabalho bem como o entendimento das transformações da sociedade e do mundo do trabalho;
- V Despertar nos trabalhadores o interesse para o reingresso escolar, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade;
- **VI –** Ampliar as competências profissionais de trabalhadores.

CAPÍTULO III

DA PROPOSIÇÃO E PLANEJAMENTO DO CURSO

Art. 6º O curso de qualificação profissional ofertado pelo IFC pode resultar de iniciativas de seus campi, de atendimento a programas e projetos específicos ou de acordos e convênios, definidos em instrumento próprio entre o IFC e outras entidades, tais como instituições públicas, empresas

privadas, fundações, ONGs, Associações, entre outras, respeitada a legislação em vigor.

- **Art. 7º** O curso será elaborado por servidor (es) lotado (s) e com efetivo exercício no Instituto Federal Catarinense, designado (s) por Portaria da Direção-geral.
- § 1º Caberá ao coordenador do curso, além de participar da elaboração da proposta, realizar o acompanhamento e procedimentos necessários para garantir a eficácia do curso, principalmente com mecanismos de combate a evasão e reprovação.
- § 2º A participação de servidores técnico-administrativos considerará a adequação de seu cargo e função, a compatibilidade da formação acadêmica ou experiência profissional com o curso proposto e a viabilidade administrativa para participação;
- § 3º Os cursos serão ofertados de acordo com as condições de infraestrutura e recursos materiais e humanos dos campi envolvidos para atendimento da demanda em questão e consonância com as necessidades.
- **Art. 8º** A base para o planejamento de curso de qualificação profissional é o Catálogo Nacional de Cursos de Formação Inicial e Continuada ou documentos similares da Educação Profissional e Tecnológica mantidos pelos órgãos próprios do Ministério da Educação (MEC).
- § 1º Cursos não relacionados nos Catálogos supracitados podem ser ofertados em caráter experimental, vinculados a um eixo tecnológico do catálogo nacional de cursos FIC/Pronatec;
- § 2º A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é a referência da identificação das ocupações no mercado de trabalho;
- § 3º O curso poderá ser organizado por meio de itinerários formativos que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.
- § 4º Entende-se por itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da oferta da Educação Profissional, usualmente



no âmbito de um determinado eixo tecnológico, possibilitando contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente certificadas por instituições educacionais legalizadas.

Art. 9º A oferta de curso de qualificação profissional poderá ocorrer em qualquer época do ano, atendendo à demanda apresentada pela comunidade interna ou externa ou a projeto ou programa específico.

Art. 10 O curso de qualificação profissional terá projeto pedagógico específico, conforme Modelo I, contendo obrigatoriamente:

I – Identificação (Campus, proponente, colaboradores);

 II – Dados gerais do curso (nome, categoria, carga horária, eixo tecnológico, escolaridade miníma, número de vagas, modalidade de oferta e turno);

III - Apresentação do Campus;

IV - justificativa;

V – objetivos geral e específicos do curso;

VI – público-alvo;

VII - perfil do egresso;

VIII - organização (matriz) curricular;

IX - ementa:

X – procedimentos didático-metodológicos:

XI – instrumentos de avaliação;

XII – condições para aprovação/certificação;

XIII – certificação;

XIV – cronograma;

XV – infraestrutura física e equipamentos;

XVI – referências.

CAPÍTULO IV

DOS TRÂMITES DO PROCESSO

Art. 11 O projeto pedagógico do curso de qualificação profissional seguirá o seguinte trâmite processual, para análise, parecer e encaminhamentos

conforme a competência de cada setor: Direção de Desenvolvimento Educacional (DDE) - Comitê de Ensino (Campus) - Direção-geral (Campus) - Coordenação-geral de Políticas e Programas de Ensino (Proen) - Direção-geral (Campus).

- § 1º As análises do projeto devem considerar a consonância com esta resolução e demais previsões legais pertinentes, bem como as condições infraestrutura e recursos materiais/financeiros e humanos do Campus;
- § 2º Compete ao Comitê de Ensino a emissão de parecer sobre a validade, relevância, e viabilidade da proposta de projeto pedagógico de curso de qualificação profissional;
- § 3º Cabe a Direção-geral do Campus a aprovação do projeto por meio de Portaria;
- § 4º A Coordenação-geral de Políticas e Programas de Ensino realizará a conferência, o cadastro das informações que não são possíveis de registro pelo campus no Sistema SIG módulo formação complementar e devolverá para a Direção-geral do Campus para demais encaminhamentos necessários, tais como publicação de edital, registros finais do curso no sistema, acompanhamento da execução do projeto e arquivo;
- § 5º O projeto deverá ser encaminhando à Coordenação-geral de Políticas e Programas de Ensino com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a publicação do edital.

CAPÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

- Art. 12 O corpo docente dos cursos de qualificação profissional será composto por servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do Quadro de Pessoal do IFC ou representantes da comunidade externa ao IFC, conforme a previsibilidade de programas, projetos específicos ou convênios entre instituições/órgãos.
- § 1º O exercício da docência por técnico administrativo deverá considerar a formação acadêmica pertinente com o curso proposto e a

compatibilidade de horário;

- § 2º A participação de docentes da comunidade externa ocorrerão por meio de convênio, conforme Lei de serviço voluntário, e sem custos ao IFC, com exceção de previsão específica em programas ou projetos;
- § 3º Os servidores do IFC não fazem jus à remuneração adicional pela execução de cursos de qualificação profissional, com recursos orcamentários da instituição;
- § 4º É permitido o pagamento de bolsas a servidores que realizam atividades nos cursos de Qualificação Profissional por meio de fundações de apoio ou agências de fomento, bem como em situações previstas em programas e projetos específicos como o caso do Bolsa formação/Pronatec.
- § 5º O servidor docente terá sua carga horária alocada no Plano de Trabalho Docente ou equivalente;
- § 6º A carga horária do Técnico administrativo será estabelecida por Portaria da Direção-geral, considerando horário para elaborar o projeto, ministrar e preparar as aulas, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E INSCRIÇÃO

- **Art. 13** O ingresso em cursos de qualificação profissional promovidos pelos campi do IFC deverá ocorrer mediante:
- I Edital aberto, através de processo seletivo, classificatório e não eliminatório:
- II Convênio específico para cursos demandados por uma determinada comunidade, empresas, grupos ou segmentos da comunidade interna ou da sociedade, seja ela organizada ou não;
- III Edital específico, oriundo de um projeto e/ou programa.
- Art. 14 O edital de seleção, conforme Modelo II, deverá explicitar:
- I Nome e apresentação do curso, período de inscrição, cronograma,

carga horária; número de vagas; público-alvo, requisitos mínimos ao ingresso e outros de acordo com as peculiaridades de cada curso;

- II As etapas de seleção, podendo envolver, quando for o caso, sorteio, aplicação de questionários ou comprovantes de competências;
- III A documentação necessária para participação no processo de seleção;
- IV Demais informações tidas como essenciais para garantir a transparência da seleção.

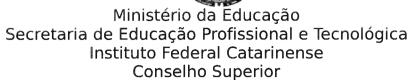
Parágrafo único – O edital será publicado e divulgado pela Direção-geral do Campus ou pelo setor designado por essa.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO, DA FREQUÊNCIA, DA APROVAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 15 Considerar-se-á apto para a certificação o aluno que:

- I comprovar 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da unidade curricular ou do módulo, conforme previsto no projeto pedagógico do curso; e
- II obter o rendimento, convertido em nota, de no mínimo 6,0 (seis) ao término da unidade curricular ou do módulo, conforme proposta de avaliação formativa prevista no projeto pedagógico do curso.
- **Parágrafo único –** Caberá estudos de recuperação, de preferência paralelos às atividades regulares, para os casos de baixo rendimento escolar.
- **Art. 16** É passível de certificação parcial os módulos ou unidades curriculares dos cursos de qualificação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 17 O certificado (modelo III) será emitido pela Secretaria Acadêmica do campus ou setor equivalente e assinado pela Direção-geral.
- **Parágrafo único** A Secretaria Acadêmica ou setor equivalente é responsável pela recepção e guarda da documentação referente a matrícula e certificação do aluno.



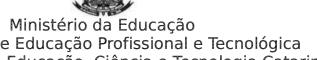
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos ou excepcionais neste regulamento serão resolvidos pela Direção de Desenvolvimento Educacional, em primeira instância, e pelo Comitê de Ensino do Campus em segunda Instância.

Art. 19 Revoga-se a Resolução nº 063 - Consuper/IFC/2013.

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Modelo I

Roteiro para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional

1. Identificação					
Dados da Instituiçã	ăo: Instituto Federa	al Catarinense – Ca	mpus	XXXXX	
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:	Cidade:	CEP:	Telefo	ne:	
Proponente:					
Setor em que está	localizado:				
Cargo/Função:		CPF:	SIAPE		
Telefone celular:		Telefone comercia			
Endereço eletrônio	co (e-mail):				
Carga horária no d	curso (caso particip	oe):			
Colaboradores (Docentes e técnico-administrativos envolvidos no curso)					
•					
Nome	Cargo/Formação	Unidade curricul		Carga horária no curso	
		Unidade curricul		Carga horária	
		Unidade curricul		Carga horária	
		Unidade curricul		Carga horária	
		Unidade curricul		Carga horária	
Nome	Cargo/Formação	Unidade curricul		Carga horária	
Nome 2. Apresentação Apresentação do C	Cargo/Formação	Unidade curricul	ar	Carga horária no curso	
Nome 2. Apresentação Apresentação do C	Cargo/Formação		ar	Carga horária no curso	
Nome 2. Apresentação Apresentação do C	Cargo/Formação		ar	Carga horária no curso	
Nome 2. Apresentação Apresentação do C	Cargo/Formação		ar	Carga horária no curso	



つ	Dados	C 0	~i~	4	Curco	
≺ .	Hanne		rais	α	(HITSA	

3. Dados Gerais do Curso
Nome do curso: Eixo tecnológico: Categoria: () Formação inicial () Formação continuada Carga horária: Escolaridade mínima: Números de vagas (turma): Periodicidade das aulas: Modalidade de oferta: () Presencial () Distância Turno: Local de oferta:
4. Justificativa
5. Objetivos do Curso (geral e específicos)
6. Público-alvo
7. Pré-requisitos e mecanismos de acesso ao curso



8. Perfil do egresso	8. Perfil do egresso				
9. Matriz Curricular					
Componentes Curriculare	ès .	Carga horária			
1.					
2.					
3.					
Carga hor	rária total				
10. Ementário					
Disciplina:	Ca	rga horária:			
Ementa:					
Conteúdo:					
Disciplina:	Ca	rga horária:			
Ementa:					
Conteúdo:					
11. Procedimentos didático-metodológico	DS				
12. Instrumentos de Avaliação					



<u> </u>
13. Condições para Aprovação/Certificação
14. Certificação
15 Cronographs
15. Cronograma
16. Infraestrutura física e equipamentos
17. Referências
17. Neierencias



Modelo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° XXX/XXXX

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* xxxxxx, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução xxx Consuper - IFC/2016, torna pública a abertura das inscrições para o curso de Qualificação Profissional, na categoria de formação (Inicial ou Continuada) regido pelas disposições a seguir:

1. Resumo do edital:

Curso	Vagas	Requisitos Mínimos Escolaridade	Turno	Período das Inscrições

2. Apresentação do Curso: (apresentar os objetivos do curso)

3. Do Curso

3.1 O curso terá carga horária de(.......) horas e será ofertado conforme quadro abaixo:

Curso	Dias/Horário	Local			

- 3.2 Excepcionalmente, os dias de aula poderão sofrer alterações durante o semestre letivo.
- 3.3 As aulas terão início no dia ... de de ..., com previsão de término no mês de de



Æ	green,	/ 1 1 1 1		/ .	/	8
4	I)O	público-alvo,	reallisitas	minimos	e numero	de vadas
	Proc. Phys.	powiice dive			~ 11 M1111 ~ 1 W	

- 4.1 O curso visa atender a qualificação profissional(descrever o público a ser atendido/área profissional).
- 4.2 São requisitos mínimos/escolaridade para a inscrição:
- a) xxxxxxxxxxxxx;
- b) xxxxxxxxxxxxx;
- 4.3 Serão ofertadas (....) vagas.
- 5. Das Inscrições
- 5.2. Horário e Local:

registrar o local e horário para efetuar as inscrições

- 5.3. São procedimentos indispensáveis para o ato da inscrição:
- a) Tomar ciência do conteúdo deste Edital;
- b) Preencher integralmente, assinar e entregar a ficha de inscrição (Anexo I). Em caso de candidato menor de 18 anos, os responsáveis legais devem assinar a ficha de inscrição;
- c) Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos/escolaridade exigidos;
- 6. Da Seleção:

descrever como ocorrerá a seleção, se por meio de sorteio público, provas....

- 7. Da Matrícula
- 7.1.O candidato, devidamente inscrito, que tiver apto por meio da seleção, poderá realizar sua matrícula nos seguintes horários e local: registrar o local e horário para efetuar as matrículas
- 7.2. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar a seguinte documentação: a) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original); Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias



Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- 7.3. O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.
- 7.4 Caso o candidato não atenda aos prazos e normas estabelecidas neste edital terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato, na segunda chamada.
- 7.4.1. A segunda chamada poderá ocorrer em até 10 dias após o início das aulas do curso.
- 7.4.2 O *Campus* xxxxx reserva-se o direito de realizar tantas chamadas quanto necessárias para preencher as vagas disponibilizadas no edital até a realização de 25% da carga horária do curso.
- 7.5 No ato da matrícula, o candidato menor de idade deverá estar acompanhado pelo seu responsável legal que também deve estar munido de documento de identidade com foto e CPF.
- 8. Das Avaliações e da Certificação
- 8.1. Descrever brevemente como serão as avaliações (presencial/distância, metodologia, quantidade...)
- 8.2 Descrever o que é necessário para a certificação (frequência e nota) e a possibilidade de certificação parcial (caso exista)

9. Do Cronograma:

Ordem	Atividade	Período
1	Período para Inscrições	/ a//
2	Homologação dos Inscritos	//
3	Período para Recurso	//
4	Resultado do Recurso	//
5	Seleção (Prova, sorteio)	//



6	Divulgação do resultado da seleção	//
7	Período para Recurso	//
8	Resultado do Recurso	//
9	Resultado Final	//
10	Matrícula	//
11	Início das Aulas	//
12	Fim previsto do curso	/

10. Das Disposições Gerais

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo simplificado.
- 10.2 A Secretaria Escolar ou equivalente do c*ampus* será responsável pela recepção das fichas de inscrição.
- 10.3. Caso o número de inscrições e/ou matrículas efetuadas seja inferior a 50% das vagas oferecidas, o *Campus* xxxxxxx poderá cancelar a oferta do curso.
- 10.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC.
- 10.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.6. O aluno matriculado que faltar aos 2 (dois) primeiros encontros do curso, sem justificativa, será considerado desistente.
- 10.7. As etapas dos resultados da inscrição e da seleção cabem recurso somente (Anexo II) ao diretor-geral do *campus*, dentro do prazo previsto no cronograma.
- 10.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de (incluir a competente conforme a localização do campus)/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral e pela Direção de



Desenvolvimento Educacional do campus.

Diretor-Geral do *Campus* xxxxxxxx Portaria xxxxxxxxxx



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso:					
Nome completo:					
CPF:	RG:		Da	ta de N	lascimento: / /
Av./Rua:		Nο		C	Complemento:
Bairro:	Cidade/Est	tad	0:	C	EP:
Telefone: ()				Celula	r: ()
E-mail:			'		
Escola que frequenta:	Série:				Turno:
Frequentou até que série, caso não	esteja estud	dan	do	regular	mente:
Ao assinar esta ficha de inscrição, o bem como concordar com os termos				do Ed	ital de Seleção nº/
* Anexar os comprovantes de requis	itos mínimo)S, (caso	exigio	do.
Local e Data:					
Assinatura:		***************************************			
Assinatura do responsável (caso mer	nor de idade	≘):			



ANEXO II - RECURSO Referente: () Resultado da Inscrição () Resultado da Seleção NOME DO CANDIDATO(A):_____ CURSO/EDITAL: JUSTIFICATIVA DO RECURSO: _____ PARA FUNDAMENTAR ESSA CONTESTAÇÃO, ENCAMINHO EM ANEXOS OS SEGUINTES **DOCUMENTOS:**

Assinatura do candidato

CERTIFICADO





CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS
confere a
O Certificado de Formação (Inicial ou Continuada) (nome do curso)
Fundamentação Legal: Lei 9.394, de 20/12/96; Lei 11.741, de 16 de julho de 2008; Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004; Decreto 8.268, de 18 de junho de 2014; Resolução n° – Consuper – IFC/2016.
(Município)/SC,/sc,/sc,/
Titular do certificado Diretor-geral do <i>Campus</i>

Certificado	de	horas,	realizado	no	período	de	//	a/	//

Matriz Curricular

Componente Curricular	Carga horária
Total carga horária	

Ministério da Educação Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense
Emitido por:em//20
Assinatura
Cerificado registrado sob o nº, Livro,Folha
Registado por:em//20
Assinatura